

Edital n.º 49/2008

Manuel Coelho Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Sines, no uso da competência que lhe confere a alínea v) do n.º 1 do art. 68º do D.L. 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro torna público que se encontra aberto concurso para “ Concessão de exploração de uma Sala/Centro de Recuperação Física e Massagem na Piscina Municipal”. -----

As propostas para o referido concurso devem ser apresentadas no período de **09 de Abril a 22 de Abril de 2008**, devendo as mesmas dar entrada na Câmara Municipal de Sines, até às 15 horas do último dia.-----

Para mais informações, encontra-se anexo ao presente Edital as condições de adjudicação que regulam o acto de concurso. -----

Afixe-se e publique-se!

Sines, 07 de Abril de 2008.

O Presidente da Câmara Municipal de Sines

Manuel Coelho Carvalho

Do presente edital, foram elaborados 2 exemplares, compostos por 1 página cada, ficando um exemplar arquivado no serviço emissor (G.P), e o entregue no Serviço de Expediente Geral



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

CONCURSO PARA CONCESSÃO DE UMA SALA/CENTRO DE RECUPERAÇÃO FÍSICA E MASSAGEM NA PISCINA MUNICIPAL

PROGRAMA DE CONCURSO

1. Objecto e designação do concurso

1.1 O objecto do concurso consiste, de acordo com as cláusulas do presente programa de concurso, na concessão de uma sala nas instalações da Piscina Municipal, para instalação de um Centro de Recuperação Física e Massagem;

1.2 A área de intervenção da concessão restringir-se-á a uma sala sita no piso 2 da Piscina Municipal, com uma área de 35 m², conforme planta em anexo;

1.3 Não se encontra incluída na presente concessão o equipamento necessário à prática do objecto da mesma, sendo a aquisição do equipamento da responsabilidade do concessionário.

2. Entidade Pública Contratante

A entidade pública contratante é a Câmara Municipal de Sines, sita no Largo Ramos da Costa, telefone número 269 630 600, fax número 269 630 672 e e-mail: info@mun-sines.pt.

3. Concorrentes

- Podem apresentar propostas as entidades que não se encontram em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do art. 33º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Os concorrentes devem ser titulares de habilitações ou autorizações profissionais específicas para a prática do objecto consignado no presente programa de concurso.

4. Critério de Adjudicação

A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores:

- Preço e condições de pagamento – 50%
- Qualidade e mérito técnico (equipamento e equipa técnica) – 50%



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

5. Preço Base

É estabelecido o preço base de 250,00 €, mensais.

6. Apresentação de Propostas

6.1 As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 15:00 horas do 10º dia útil, contado a partir do dia seguinte ao da fixação em Edital nos locais de estilo;

6.2 As propostas e os documentos que as acompanham podem ser entregues directamente na Secção de Expediente Geral da Câmara Municipal de Sines, sita na morada indicada no ponto 2., até às 15:00 horas, ou enviadas por correio registado com aviso de recepção para a mesma morada, desde que a recepção ocorra dentro do prazo fixado no número anterior.

7. Pedidos de esclarecimento

7.1 Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos fornecidos, durante o primeiro terço do prazo fixado no ponto 6.1;

7.2 Os pedidos devem ser solicitados por escrito ao Júri do concurso para a morada designada no ponto 2;

7.3 Os esclarecimentos devem ser prestados pelo Júri, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado no ponto 6.1.

8. Proposta

8.1 Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo, devendo indicar os seguintes elementos:

- O preço total da prestação;
- Condições de pagamento

8.2 Na proposta o concorrente pode especificar aspectos que considere relevantes para a apreciação da mesma;

8.3 A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seu representante;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

9. Documentos que acompanham a proposta

9.1 A proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede e filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e o respectivo número de matrícula;
- b) Documento comprovativo de entrega da declaração periódica de rendimentos mais recente para efeitos de IRS ou, se for o caso, IRC;
- c) Curriculum dos concorrentes;
- d) Declaração em como se encontram em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;
- e) Declaração em como se encontram em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social;
- f) Indicação do pessoal técnico, integrado ou não na empresa.

9.2 No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deve apresentar os documentos referidos nos números anteriores;

9.3 No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta pode ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõem, designado um representante comum para praticar todos os actos no âmbito do concurso.

10. Modo de apresentação das propostas

10.1 A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada;

10.2 A proposta e respectivos documentos devem ser apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra «Proposta» e o nome ou denominação do concorrente;

10.3 O invólucro referido no número anterior deverá ser, por sua vez, guardado num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se identifica o concurso.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

11. Acto público do concurso

11.1 A abertura dos invólucros será efectuada em acto público no dia útil imediato à data limite para a apresentação das propostas, pelas 15:00 horas;

11.2 Por motivo devidamente justificado pode, o acto público, realizar-se dentro dos 10 dias subsequentes ao indicado no número anterior, em data a determinar pela concedente;

11.3 Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, quando devidamente credenciados para o efeito.

12. Admissão de Concorrentes

12.1 São excluídos os concorrentes:

- a) Cujas propostas não sejam recebidas no prazo fixado;
- b) Que não observem o disposto no ponto 10, desde que a falta seja essencial

12.2 São admitidos condicionalmente os concorrentes que:

- a) Não entreguem a totalidade dos documentos exigidos nos termos do ponto 9;
- b) Na documentação apresentada, omitam qualquer dado exigido.

12.3 No caso de existirem concorrentes admitidos condicionalmente, o Júri conceder-lhes o prazo, até cinco dias, para entregarem os documentos em falta ou para complementarem os dados omissos;

12.4 São excluídos os concorrentes admitidos condicionalmente quando:

- a) Não entregarem os documentos em falta no prazo estipulado;
- b) Na nova documentação apresentada seja omitido qualquer dado exigido ou não sejam entregues, no prazo estipulado, os dados entretanto exigidos e desde que, em qualquer caso, a falta seja essencial.

13. Duração da Concessão

13.1 A concessão terá a duração de 24 meses, podendo ser prorrogada por períodos de 12 meses;

13.2 O horário é estabelecido de acordo com o período de funcionamento da Piscina Municipal de Sines; reservando-se a possibilidade do funcionamento da Piscina encerrar um dia por semana;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

13.3 Poderá ser estabelecido um período de encerramento, correspondente a 1 mês, eventualmente, o mês de Agosto, para limpeza e manutenção da piscina.

14. Causas de não adjudicação

14.1 Não há lugar à adjudicação nos seguintes casos:

- a) Quando todas as propostas apresentadas sejam consideradas inaceitáveis pela Câmara Municipal de Sines;
- b) Quando houver forte presunção de conluio entre os concorrentes, nos termos do disposto no artigo 53º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

14.2 Caso se verifique a não adjudicação, os concorrentes serão notificados daquela decisão, das medidas a adoptar de seguida e dos respectivos fundamentos;

14.3 Em qualquer dos casos referidos no ponto 14.1 não assistirá direito a qualquer indemnização por parte dos concorrentes.

15. Prova de declarações

A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.

16. Falsidade de documentos e declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respectiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos actos subsequentes.

17. Caução para garantir o cumprimento de obrigações

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do montante total da concessão por depósito em dinheiro, títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro caução.

18. Tipo de Contrato

O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento será reduzido a escrito e revestirá a forma de contrato de concessão.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

19. Legislação aplicável

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente processo de concurso, aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e demais legislação aplicável ao caso concreto.